



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 329, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre red denominação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º Fica redenominação junto ao quadro de servidores públicos municipais, para adequação a nova estrutura orgânica disposta no artigo 1º da Lei Complementar n.º 322/2023, o seguinte cargo de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar n.º 243/2016 e redenominação pela Lei Complementar 293/2021, com a respectiva atribuição conforme Anexo I, desta Lei Complementar:

Número de cargos	Denominação originária	Nova denominação	Órgão Administrativo	Categoria
1	Coordenador Municipal de Transporte e Compras	Coordenador Municipal de Compras	Coordenadoria Municipal de Compras	CC-01

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de junho.

P.M. de Taquarituba, 13 de junho de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I

Cargo: Coordenador Municipal de Compras	
Requisito de escolaridade para o Cargo: Preferencialmente ensino superior ou técnico.	Carga horária: 40 horas semanais.
Atribuições do cargo: Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na gestão das aquisições da Administração Pública, Coordenar todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município; Coordenar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; Coordenar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; Assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; Receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todas as Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura, promovendo o registro destes como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e remetendo ao Setor de Licitações e Contratos os que exijam abertura de procedimento licitatório; realizar as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados; promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes e arquivando-os após liquidação; encaminhar o processo administrativo ao Setor de Licitações, sem reserva de dotação orçamentária mas após constatação de sua existência, quando for necessária a realização de certame, em qualquer de suas modalidades; manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Prefeitura; manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços; disciplinar a política de compras da Prefeitura com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva; promover os processos do Setor à Procuradoria Jurídica do Município e à Controlaria Interna do Município para emissão dos pareceres pertinentes e para sujeição aos procedimentos de controle ordinários e extraordinários; elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer, quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas.	



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

3D6EE44DAC104F808C6A6DC8C18DCDCB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D6EE44DAC104F808C6A6DC8C18DCDCB>